

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA**

**MARIA EDUARDA SANTOS FREITAS**

**DOS PCNS À BNCC: A RELEVÂNCIA DAS QUESTÕES AMBIENTAIS COMO  
TEMA TRANSVERSAL NO ENSINO DE HISTÓRIA NA EDUCAÇÃO  
FUNDAMENTAL**

**SÃO CRISTÓVÃO/SE**

**2021**

**MARIA EDUARDA SANTOS FREITAS**

**DOS PCNS À BNCC: A RELEVÂNCIA DAS QUESTÕES AMBIENTAIS COMO  
TEMA TRANSVERSAL NO ENSINO DE HISTÓRIA NA EDUCAÇÃO  
FUNDAMENTAL**

Trabalho de Conclusão de Curso – Artigo –  
apresentado ao Curso de Licenciatura em  
História da Universidade Federal de Sergipe –  
UFS, como requisito para obtenção do grau de  
licenciado em História, sob orientação do  
Professor Dr. Luis Eduardo Pina Lima.

**SÃO CRISTÓVÃO/SE**

**2021**

# **DOS PCNS À BNCC: A RELEVÂNCIA DAS QUESTÕES AMBIENTAIS COMO TEMA TRANSVERSAL NO ENSINO DE HISTÓRIA NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**

## **RESUMO**

Este trabalho tem por objetivo demonstrar a relevância das questões ambientais como tema transversal no ensino de História na educação fundamental. Vinculando-se à Educação Ambiental (EA), que tem por objeto o meio ambiente, tema transversal contemplado pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Para tanto, utiliza-se como base, inicialmente, o aparato legislativo que introduziu a EA, discutindo a constitucionalização do meio ambiente e os seus produtos. Em seguida, faz-se uma análise acerca da importância das questões ambientais no âmbito das ciências humanas, em especial da disciplina História, consultando autores como PENTEADO (2007) e DUARTE (2005). Por fim, conclui-se que os objetivos da EA se entrelaçam com os previstos para a educação fundamental, carecendo, entretanto, de uma elevação desse tema no meio acadêmico, principalmente no tange à formação de professores.

**PALAVRAS-CHAVE:** Educação Ambiental. Meio Ambiente. Ensino de História.

## **ABSTRACT**

This work aims to demonstrate the relevance of environmental issues as a cross-cutting theme in the teaching of History in elementary education. Linking itself to Environmental Education, whose object is the environment, a cross-cutting theme covered by the National Curriculum Parameters, National Curriculum Guidelines and by the Common National Curriculum Base. Therefore, it is used as a basis, initially, the legislative apparatus that introduced the EE, discussing the constitutionalization of the environment and its products. Then, there is an analysis of the importance of environmental issues in the scope of human sciences, in particular the discipline of History, consulting authors such as PENTEADO (2007) and DUARTE (2005). Finally, it is concluded that the objectives of EE are intertwined with those foreseen for fundamental education, lacking, however, an elevation of this theme in the academic world, mainly with regard to teacher education.

**KEYWORDS:** Environmental Education. Environment. History teaching.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>1</b>
<b>2 METODOLOGIA.....</b>	<b>3</b>
<b>3 A IMPORTÂNCIA DA RELAÇÃO ENTRE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E HISTÓRIA NA FORMAÇÃO ÉTICA DO SUJEITO ECOLÓGICO.....</b>	<b>4</b>
<b>4 DESAFIOS NA TRANSVERSALIZAÇÃO ENTRE QUESTÕES AMBIENTAIS E ENSINO DE HISTÓRIA.....</b>	<b>9</b>
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>16</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>17</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A educação é o principal meio pelo qual os indivíduos desenvolvem competências e habilidades para conviver em sociedade, adquirindo conhecimento e aprimorando o senso crítico para que possam atuar como cidadãos dentro do seu contexto cotidiano. Frente a isso, no Brasil, existe uma estrutura educacional disciplinada pela Constituição da República Federativa de 1988 e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 1996) – também conhecida como LDB ou LDBEN –, que, dentre outras coisas, determinam que a educação básica é um direito de todos os cidadãos, bem como dispõem os princípios norteadores do ensino no país, ao qual buscam promover a igualdade de condições, a liberdade, o pluralismo de ideias, a gratuidade do ensino, a democracia, entre outros. Em seus 92 artigos, a LDB, como narrado no §1º do artigo 266 da Constituição Federal, visa disciplinar a educação formal por meio das instituições de ensino.

Isto posto, faz-se necessário entender que a estrutura e o funcionamento do ensino brasileiro são permeados em diferentes níveis que vão da educação básica até a educação superior. No presente trabalho, dar-se-á foco ao ensino fundamental, uma das modalidades básicas da educação, que divide espaço com o ensino infantil e o ensino médio.

Segundo a LDB, em seu artigo 32, o ensino fundamental é obrigatório, gratuito, possui a duração mínima de nove anos e deve ser iniciado aos seis anos de idade, tendo como objetivo a formação básica do indivíduo. Ainda nesse mesmo artigo, em seu inciso II, levanta-se como foco a necessidade da compreensão do ambiente natural e social, bem como de valores fundamentais à sociedade. Alinhando-se a isso, é possível levantar o tema meio ambiente como uma pauta de discussão.

Contemporâneo, esse tema se demonstra muito relevante e palco nos mais variados meios. Isso se dá, principalmente, pelo avanço da degradação do mesmo, seja pelo aumento da poluição, pelos desmatamentos ou avanços industriais que só visam o lucro imediato e exacerbado, acabando por incentivar o aumento desses fatores. São diversos problemas que tomam conta dos noticiários, mas que continuam se repetindo ao redor do mundo, levando o planeta a uma sobrecarga e perigo de esgotamento dos recursos naturais.

A escola, tendo um papel fundamental na vida do indivíduo, busca educar, transmitindo conhecimentos sobre diversas disciplinas e áreas, no intuito que esse se encaixe socialmente e possa ser um agente transformador, ratificando os focos da educação. Assim, o tema meio ambiente, que engloba fatores que cercam os seres vivos, podendo ser definido como um

conjunto de elementos ecológicos, culturais e sociais, demonstra-se essencial para o contexto escolar, visto que é importante para a formação do ser humano entender a necessidade de preservar o local em que vive e usufruir de maneira consciente das matérias primas naturais, para que, dessa forma, integre-se um lugar saudável para as presentes e futuras gerações. Ademais, por abarcar diferentes elementos, o tema se caracteriza como transversal, devendo permear todas as disciplinas. Assim, percebe-se que o ensino fundamental, enquanto uma etapa inicial da formação escolar, é o cenário ideal para abordar o meio ambiente em todas as suas nuances.

Entretanto, apesar de haver uma legislação e todo um segmento norteador desse tema, vindo desde os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), que são diretrizes propostas pelo Ministério da Educação para orientação do ensino básico no Brasil, passando também pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), normas obrigatórias para a educação básica com o intuito de orientar o planejamento do currículo escolar; e vai até a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento norteador, que visa delinear os currículos escolares e propostas pedagógicas para o ensino básico. Destaca-se, contudo, que, a realidade das escolas está longe de adotar a educação voltada ao assunto de maneira coerente e realmente útil, na qual a falta de formação adequada de professores acerca desse tema se caracteriza como um tópico a ser debatido.

De maneira similar, em relação ao ensino de História, esses documentos norteadores discorrem que o ensino da disciplina, à nível fundamental, deve fornecer aos alunos a capacidade de compreenderem a sua realidade, bem como saberem se posicionar enquanto cidadãos, agindo de forma crítica na sociedade, além de terem a capacidade de perceber as dimensões de tempo e espaço, dentre outros. Esses pontos podem se entrelaçar intimamente com a Educação Ambiental a fim de contribuir para promoção dos objetivos do ensino.

Nesse sentido, entende-se Educação Ambiental enquanto um processo de ensino para a construção de valores que se voltam a preservação do que engloba o conceito de meio ambiente, demonstrando-se ainda mais distante ao ser direcionada a determinadas disciplinas que não as afiliadas das ciências naturais. Desse modo, a História se contempla nisso, pois existe a noção que a mesma não se relaciona com as atualidades, o que prejudica o ideal de transversalidade. Porém, entender História é compreender a cultura e os processos de transformações que se dão pela relação dos homens no tempo e no espaço, ou seja, é o ser humano agindo com o meio ambiente, diretamente ou indiretamente.

À vista de todo o exposto, o presente artigo levanta a seguinte questão norteadora: com

base nos PCNs e na BNCC, qual a relevância das questões ambientais como tema transversal no ensino de História na educação fundamental?

## 2 METODOLOGIA

O objetivo desta pesquisa é analisar com base nos PCNs e na BNCC, qual a relevância das questões ambientais como tema transversal no ensino de História na educação fundamental.

Assim sendo, observa-se, em primeiro lugar, como as questões ambientais foram introduzidas como pauta obrigatória na educação brasileira. Para tanto, utiliza-se a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 1996), analisando os artigos referentes ao tema, bem como os desdobramentos posteriores relativos aos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

De maneira a auxiliar nesse entendimento, usufrui-se, além do próprio conteúdo dos documentos citados, o livro “Estrutura e Funcionamento do Ensino” (2016) da autora Carina Magri e o artigo “A abordagem da Educação Ambiental nos PCNs, nas DCNs e na BNCC” (2018), apresentado na revista *Nuances: Estudos Sobre Educação* (Presidente Prudente/SP).

Num segundo momento, analisa-se a relevância da Educação Ambiental no ensino das ciências humanas e sociais, especialmente na disciplina História. Para isso, servem-se como base, os seguintes livros: “Meio Ambiente e Formação de Professores” (2007) da professora Heloísa Dupas Penteado; “História” (2010) da coleção “Explorando o Ensino” promovido pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação; “Educação Ambiental: A Formação do Sujeito Ecológico” (2012) da pesquisadora Isabel Cristina de Moura Carvalho; “História e Natureza” (2005) de Regina Horta Duarte; “Educação e Meio Ambiente: Uma Relação Intrínseca” (2012) do mestre em gestão ambiental Daniel Luzzi; e os artigos: “Educação Ambiental Como Instrumento de Formação do Sujeito Ecológico” (2015), apresentado no *Colloquium Humanarum* (Presidente Prudente/SP); e “Ensino de História e Meio Ambiente: Uma Dificil Aproximação” (2016), apresentado na revista *História e Ensino* (Londrina/PR).

Por fim, desenvolve-se a discussão referente a análise da relevância dada as questões ambientais nos PCNs e na BNCC, procurando entender os principais paradoxos que afligem a transversalização da Educação Ambiental, observando isso no nível fundamental do ensino básico e a sua aplicação na disciplina História.

### 3 A IMPORTÂNCIA DA RELAÇÃO ENTRE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E HISTÓRIA NA FORMAÇÃO ÉTICA DO SUJEITO ECOLÓGICO

No que tange ao estado da arte sobre a relevância das questões ambientais como tema transversal no ensino de História à luz dos PCNs e da BNCC, destacam-se, inicialmente, os instrumentos normativos que subsidiam a Educação Ambiental (EA) no contexto das salas de aula. Assim, é necessário partir para uma análise acerca da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que trouxe, pela primeira vez, o meio ambiente como pauta, dando ao Poder Público e a coletividade a obrigação de garantir o desenvolvimento sustentável. Foi-se, dessa forma, fornecido ao país, mais um direito fundamental, que delega a obrigação de manter o meio ambiente equilibrado tanto ao poder público, como a cada indivíduo, por meio de ações positivas ou negativas. Com isso, vê-se que no texto da Carta Magna,

[...] o legislador trouxe em seu corpo, direitos e garantias fundamentais inerentes ao homem. Neste contexto, devemos observar que o direito a educação está inserida nos direitos fundamentais de segunda dimensão, sendo um direito conquistado a todos ao longo dos tempos, sem distinção de qualquer natureza, estando alicerçado no art. 6, da Constituição Federal de 1988. (TAKADA; SANTOS, 2015, p. 92)

Ademais, vale-se citar ainda a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81), que visa esse âmbito da educação em todos os níveis de ensino, inclusive na comunidade, em prol de uma participação ativa; também a Constituição Federal de 1988, em especial o capítulo VI, que é dedicado exclusivamente ao meio ambiente, onde em seu artigo 225, *caput*, discorre-se que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo esse um bem de uso comum e necessário para à qualidade de vida. Além disso, em seu inciso VI, demonstra-se como uma incumbência do Poder Público a promoção da EA em todos os níveis de ensino, bem como a conscientização de forma pública para a preservação. Outrossim, há ainda a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/99), regulamentada em 2002, que considera, de maneira similar ao inciso VI, que a EA deverá ser permeada em todos os níveis de ensino, desenvolvendo-se de maneira integrada, contínua e permanente (CARVALHO; COSTA, 2016, p. 54).

Após essas noções, é possível compreender que “[...] a Educação Ambiental é apresentada como direito, que tem na educação formal um dos importantes meios para sua viabilidade” (BRANCO; ROYER; BRANCO, 2018, p. 192). Assim, no âmbito escolar, dá-se destaque aos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), que possuindo 10 volumes, foram

publicados em 1998, sendo um documento norteador da estrutura curricular de ensino básico em nível nacional, mas sem caráter de obrigatoriedade. Esses:

[...] foram elaborados como um conjunto de orientações e recomendações para apoiar o trabalho docente. Em primeiro momento foram fixados conteúdos mínimos para o Ensino Fundamental e, posteriormente, para o Ensino Médio, com vistas a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. (BRANCO; ROYER; BRANCO, 2018, p. 193)

No que tange de forma mais específica a EA, os PCNs a trazem em três volumes: “Ciências Naturais, Meio Ambiente e Temas Transversais. Nos diferentes volumes em que é mencionada, repete-se a orientação a ser desenvolvida como tema transversal, diluída em todo o currículo da Educação Básica” (BRANCO; ROYER; BRANCO, 2018, p. 193). Ressalta-se que:

Em razão de não serem obrigatórios, os PCN servem como orientação quanto ao cotidiano escolar, contendo sugestões acerca dos principais conteúdos a serem trabalhados, tendo por intenção subsidiar os educadores para que estes alcancem em suas práticas pedagógicas a melhor qualidade possível. (MAGRI, 2016, p. 68)

Após os PCNs, foram elaboradas as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs). Essas, por sua vez, “[...] estabelecem a base nacional comum responsável por orientar a organização, articulação, o desenvolvimento e a avaliação das propostas pedagógicas de todas as redes de ensino brasileiras, embora não apresentem caráter de obrigatoriedade” (BRANCO; ROYER; BRANCO, 2018, p. 195). Nelas, espera-se que a “Educação Ambiental na perspectiva de uma educação cidadã que corrobore para a integração entre as pessoas e o meio em que estão inseridas, fortalecendo a responsabilidade social” (BRANCO; ROYER; BRANCO, 2018, p. 196). Para mais, “[...] reafirmam que, no contexto nacional, a Educação Ambiental está amparada pela Constituição Federal e pela Lei nº 9.795/99, que dispõe sobre a Educação Ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA)” (BRANCO; ROYER; BRANCO, 2018, p. 195-196).

Assim sendo, “[...] as Diretrizes Curriculares Nacionais orientarão as escolas dos sistemas de ensino na organização, na articulação, no desenvolvimento e na avaliação de suas propostas pedagógicas” (MAGRI, 2016, p. 55). Para mais, segundo o artigo 2º, inciso IV, alínea “a”, item “4”, da Resolução CEB (Câmara de Educação Básica, do Conselho Nacional de Educação) nº 2/98, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino

Fundamental, as escolas devem estabelecer relações entre a educação fundamental e elementos da vida cidadã, incluindo, dentre diversos aspectos, o meio ambiente.

Partindo para a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), é importante entender que a mesma possui três versões: a primeira disponibilizada para consulta pública entre outubro de 2015 até março 2016, a segunda publicada em maio de 2016, e a terceira e última versão publicada em abril de 2017 (BRANCO; ROYER; BRANCO, 2018, p. 196-197). Sobre a última, destaca-se que essa “[...] cumpre a atribuição do Ministério da Educação (MEC) de encaminhar ao Conselho Nacional de Educação (CNE) a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos da Educação Básica, pactuada com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios” (BRASIL apud BRANCO; ROYER; BRANCO, 2018, p. 197). Outrossim, destaca-se que

[...] em consonância com a Lei nº 9.394/1996 (LDB), a Base Nacional Comum Curricular será um documento de caráter normativo, cujo objetivo principal é estabelecer um conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais, indicando conhecimentos e competências que se espera que todos os estudantes desenvolvam ao longo da Educação Básica. (BRANCO; ROYER; BRANCO, 2018, p. 197)

Em uma análise mais minuciosa dessas versões, a BNCC apresenta abordagens diversas acerca da EA. A primeira versão não trazia o termo de forma explícita, apenas citando a importância de discussões acerca dele, no que tange a preservação do meio ambiente, o consumismo e a sustentabilidade, e enfatizando a sua transversalidade. Já na segunda versão, a EA aparece de forma expressa e é apresentada como uma dimensão no âmbito escolar, objetivando que os alunos construam conhecimentos, desenvolvam habilidades, atitudes e valores, o cuidado em relação à qualidade de vida, e também a justiça e equidade socioambiental, bem como a proteção do meio ambiente (BRANCO; ROYER; BRANCO, 2018, p. 197-198). Assim sendo, reforça-se que:

A unidade “Ambiente, Recursos e Responsabilidades” presente na segunda versão da BNCC, traz uma proposta de estudo sobre as questões relacionadas a ambiente, recursos naturais e a responsabilidade no seu uso, caracterizando os fenômenos e as interações de sistemas e organismos com o ambiente. Propõe o entendimento das relações de diferentes populações humanas em nosso planeta, em tempos e lugares distintos, quanto a utilização de recursos naturais e impactos causados e a adoção de alternativas sustentáveis que se refiram, desde a mudança de atitudes individuais e coletivas até a aplicação do conhecimento científico para o desenvolvimento de tecnologias sociais sustentáveis. Assim, busca mobilizar conhecimentos que promovam uma Educação Ambiental que favoreça a participação na construção de sociedades sustentáveis. (BRASIL apud BRANCO; ROYER; BRANCO, 2018, p. 198)

Contudo, na terceira versão da BNCC, o termo EA não aparece. Percebe-se, portanto que, “[...] em sua versão final, direciona o trabalho nas escolas com uma ênfase maior na sustentabilidade, relacionada como o meio ambiente e uso de seus recursos naturais” (BRANCO; ROYER; BRANCO, 2018, p. 199). Fazendo uma síntese de todo esse extrato normativo, pode-se entender que:

Essas orientações e normas reforçam que o meio ambiente deve ser tratado como tema transversal, permeando todas as disciplinas básicas, cada uma contribuindo com aquilo que seu campo de atuação possa oferecer ao entendimento da “complexidade ambiental” (LEFF, 2001); nenhuma sendo excluída ou, por outro lado, se sobressaindo às demais. (CARVALHO; COSTA, 2016, p. 52)

Partindo para o apanhado bibliográfico, destaca-se, preliminarmente, o trabalho da Professora Heloísa Dupas Penteado (2007), que em seu livro, escrito no final do século XX, apresenta um parâmetro para introduzir a noção da importância do tema meio ambiente no âmbito da educação. Mostra-se que as preocupações acerca do tema já começavam a entrar em ascensão, e por meio disso, Penteado (2007) argumenta que é por intermédio da educação, dada através de professores capacitados, que os alunos serão capazes de compreenderem os problemas ambientais na esfera sócio-política. Além de trazer um contexto histórico sobre o capitalismo e seus impactos no meio ambiente, a professora ainda levanta o conceito de desenvolvimento sustentável e apresenta proposta aos professores para uma mudança de visão e atuação em sala de aula, apresentando um material didático para ser usado no curso de formação de professores que auxilia nesse processo.

Em uma análise mais voltada para a disciplina de História, a Professora Regina Horta Duarte (2005) apresenta as relações do homem com o meio ambiente natural. Em seu capítulo introdutório, a autora aborda a contemporaneidade do tema e a contradição que dele decorre, pois, mesmo que parte da população mundial esteja preocupada com a preservação ambiental, mantém um comportamento consumista. Discute-se, ainda, o surgimento da História Ambiental e as aspirações dos historiadores em usar a abordagem do Tempo Presente.

Outrossim, a introdução e o capítulo 1 do livro “História” da coleção “Explorando o Ensino” promovido pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (2010), busca auxiliar o trabalho do professor com material científico-pedagógico que proporcione a reflexão e novas formas de abordar o conhecimento durante as aulas. Na introdução, desenvolvida pela doutora em História, Margarida Maria Dias de Oliveira, observam-se algumas visões sobre a História e o seu ensino, mostrando que a produção da história deve

problematizar o passado, e que a produção desse conhecimento dá ao ser humano condição de pensar historicamente e de se reconhecer como sujeito social. Além disso, mostra como as demandas sociais influenciam em novos debates em sala de aula. Já no capítulo 1, escrito pela também doutora em História, Marlene Cainelli, pode-se compreender acerca da importância de se ensinar História e como esse saber tem impacto no mundo.

Sobre a EA, a pesquisadora Isabel Cristina de Moura Carvalho (2012), assim como Penteado (2007), também traz a relevância da Educação Ambiental para a formação do aluno crítico e atuante – o sujeito ecológico, apresentando também os caminhos dessa educação no Brasil.

Ainda nesse prisma, o mestre em gestão ambiental, Daniel Luzzi (2012), traz, de forma bastante didática, as demandas e aspirações acerca do meio ambiente. Também expondo o contexto histórico do meio ambiente e a educação, Luzzi (2012) disserta sobre os modelos de organização social que propiciam os problemas socioambientais e seus impactos na qualidade de vida dos seres humanos e no ambiente natural. O referido autor enfatiza o consumo excessivo como um desses problemas, e por meio desses e outros fatores, busca responder os desafios sociais e educativos do conceito de ambientalização da educação, tendo como objetivo primordial a inovação da educação sobre o tema.

Ademais, retomando o tema da EA e a formação do sujeito ecológico, apresentado por Carvalho (2012), Takada e Santos (2015) abordam como a EA se caracteriza como o caminho necessário para superar as catástrofes ambientais e as alterações climáticas que o mundo vem sofrendo nos últimos anos. Eles discutem que os grandes desafios sociais estão relacionados com uma falha na formação ética e moral, sendo necessária, portanto, uma educação que forme sujeitos ecológicos, de maneira que os indivíduos possam se valer da ética em suas ações perante o meio ambiente.

Já Carvalho e Costa (2016) trazem, assim como Duarte (2005), uma análise voltada para a EA e o ensino de História, demonstrando as dificuldades epistemológicas de aproximação, mesmo esse tema sendo previsto pela LDB e pela Política Nacional de Educação como tema transversal e obrigatório em todos os níveis de ensino.

Por fim, Branco, Royer e Branco (2018) fazem uma análise minuciosa da EA no Brasil, tendo como foco os documentos norteadores do ensino e aqueles que se referem ao meio

ambiente no âmbito educacional. Demonstra-se em sua obra, detalhes acerca dos PCNs, DCNs e a BNCC, com foco no tema citado.

#### **4 DESAFIOS NA TRANSVERSALIZAÇÃO ENTRE QUESTÕES AMBIENTAIS E ENSINO DE HISTÓRIA**

Por muito tempo, pensou-se a disciplina História como uma forma de transmitir os acontecimentos do passado de maneira certa e direta, em que os alunos aprenderiam baseado nos conteúdos dos livros didáticos, sem experimentação, longe de um método construtivista. Diante disso, pensar meio ambiente como tema transversal dos conteúdos dessa disciplina, parece um tanto utópico, pois se a noção de História é aprender sobre o passado, de que maneira ela auxiliaria a formação de um sujeito ecológico? Se os alunos já aprendem sobre isso nas ciências da natureza, qual a necessidade de abordar esse tema no âmbito das ciências humanas?

Sobre essas questões, a professora Heloísa Penteado (2007) diz:

[...] as questões ecológicas reclamam: de um lado, a necessidade de serem analisadas pelas Ciências Humanas que são as ciências capazes de nos aproximar da compreensão específica deste aspecto tão importante quanto desconsiderado na atualidade; de outro, a formação de uma consciência ambiental, trabalho a ser desenvolvido pela educação, através de professores portadores desta consciência e, portanto, portadores, em alguma medida, dos conhecimentos decorrentes de uma abordagem sócio-política da questão. (PENTEADO, 2007, p. 16)

Evidencia-se, por meio disso, que surge outra questão a ser abordada, pois se mesmo havendo esse pensamento de relacionar meio ambiente com as aspirações sociais transmitidas pela História, que por sua vez visam “[...] desenvolver a capacidade de transitar de um modo de argumentar para outro, de relacionar a experiência humana com a vida prática de cada um” (CAINELLI in OLIVEIRA, 2010, p. 19), de que maneira os professores iriam transmitir isso para os seus alunos se no próprio curso de graduação em história eles não recebem o devido preparo?

Reforçando ainda o pensamento de Heloísa Penteado (2007) sobre a relevância das questões ecológicas, Marlene Cainelli (2010) afirma:

[...] o saber da história se interessa pelos grupos humanos, pelas relações entre eles e pelo meio ambiente, o ensino de história precisa se relacionar com os sujeitos que aprendem começando pela tarefa de ensinar aos alunos a sua

história e seu papel enquanto sujeitos históricos. (CAINELLI in OLIVEIRA, 2010, p. 19)

Assim sendo, apresentam-se duas noções que se entrelaçam: o sujeito histórico e o sujeito ecológico. O primeiro enquanto indivíduo capaz “[...] de pensar historicamente e de reconhecer-se como sujeito de uma sociedade diferente de outras que convivem no mesmo tempo ou que se construíram em tempos históricos diferentes” (OLIVEIRA, 2010, p. 12) e o segundo “[...] é um ideal de ser que condensa a utopia de uma existência ecológica plena, o que também implica numa sociedade plenamente ecológica” (CARVALHO, 2012, p. 65). Mas qual a relação entre essas duas classificações?

Heloísa Penteado (2007) disserta que “[...] é no acervo de conhecimentos produzidos pelas Ciências Sociais que se localiza o saber já produzido sobre as questões que hoje nos afligem” (PENTEADO, 2007, p. 45), ou seja, é entendendo o contexto histórico dos problemas ambientais que será possível agir no presente para contê-los. Nesse sentido, será por meio da educação que os seres humanos serão capazes de, não só adotarem comportamentos cotidianos acerca da preservação ambiental, bem como exercerem a cidadania, pois “[...] a cidadania diz respeito ao exercício, à vivência dos “direitos e deveres do cidadão”, expressos na Constituição de cada país” (PENTEADO, 2007, p. 24). Além disso, a autora defende que é por meio dos elementos culturais que os indivíduos tendem a agir e se comportar, é defendendo as suas necessidades atuais que o ser humano busca progredir. Pode-se analisar que, por isso, essas duas classificações acabam interagindo, visto que é preciso compreender as diferentes condições históricas.

A maneira de agir pensando só nos resultados imediatos é, de certo modo, um dos problemas centrais para a degradação ambiental, pois como levantado por Penteado (2007, p. 19-20), é graças ao capitalismo e seu desejo de lucros exorbitantes de maneira rápida que incentivaram a industrialização massiva, e conseqüentemente, a poluição. Assim sendo, o conceito de Desenvolvimento Sustentável surge como uma solução. Sobre isso, assim discorre a referida autora:

É um processo de ampliação do campo de oportunidades oferecidas à população de um país de tal forma que, atendendo da melhor maneira possível às necessidades das gerações atuais, se preserve a capacidade e as possibilidades de as gerações futuras atenderem às suas próprias necessidades. (PENTEADO, 2007, p. 44)

Isso é relevante também no sentido de universalidade dos impactos ambientais, pois se trata de uma questão de sobrevivência e desenvolvimento de uma vida digna, bem como aplicado pelo princípio constitucional da “Dignidade da Pessoa Humana”, que é inerente à pessoa, de forma indiscriminatória, na égide dos Direitos Fundamentais, visando fornecer aos indivíduos condições básicas de vida, garantidos pela Constituição Federal, de 1988.

Outro autor que também discute a importância de estudar o meio ambiente relacionando-o às questões sociais é Daniel Luzzi (2012). Nesse sentido, o referido autor explicita:

[...] o conceito de ambiente pode nos ajudar a refletir não só sobre o papel histórico da educação no contexto, analisando a sua adequação ou inadequação às demandas sociais objetivas e subjetivas, mas também pode nos ajudar no resgate das características que determinam, em grande parte, as condições da comunicação educativa e a relevância cultural dos conteúdos e atividades de cada grupo social, determinando em grande parte o sucesso do processo educativo. (LUZZI, 2012, p. 16)

Para Luzzi (2012), a questão ambiental é um problema que transcende o ambiente natural, afetando a qualidade de vida da população, o quê, por sua vez, origina-se no modelo de organização social. Desse modo, sendo a educação fruto da sociedade, ela muda seu papel de acordo com o período histórico em questão, porém, as demandas socioambientais se mostraram quase sempre como principais (LUZZI, 2012, p. 19-20), visto que “[...] a educação é fruto de um modelo de desenvolvimento, de condições culturais, econômicas e sociais concretas. Fatores como a situação histórica, cultural e científica e a estrutura social, política e econômica tem influência sobre a educação” (LUZZI, 2012, p. 21).

Diante disso, pode-se afirmar que uma natureza degradada significa uma população com baixa qualidade de vida e com direitos prejudicados, pois:

[...] as pessoas têm direito a um mínimo existencial ecológico para gozar de uma vida digna, pois sem uma água limpa para beber, um ar puro para respirar e um alimento sem agrotóxicos ou outros males todos os demais direitos fundamentais ficarão prejudicados, em especial o direito à saúde. (AMADO, 2014, p. 51)

Essa noção das demandas socioambientais é também mostrada por Regina Horta Duarte (2005), afirmando “[...] parece que o nosso mundo tornou-se obcecado pela natureza e sua preservação” (DUARTE, 2005, p. 11). Desse modo, a autora apresenta um paradoxo, mostrando que apesar da sociedade contemporânea falar tanto sobre preservação ambiental, também é nela

que mais são consumidos bens e produtos, ou seja, é uma sociedade consumista (DUARTE, 2005, p. 11). Porém, ressalta ainda o perigo de se cometer anacronismo ao se comparar atitudes atuais de cuidado com a natureza com a possível origem desse ambientalismo (DUARTE, 2005, p. 72). Nesse sentido, a referida autora afirma: “[...] desejamos que o conhecimento produzido possa mostrar como o homem e as sociedades humanas já foram completamente diversos dessa atual em que vivemos e que muitas vezes julgamos ser o único modelo existente desde sempre” (DUARTE, 2005, p. 73).

Ainda em suas argumentações, Duarte (2005, p. 31) traz o surgimento da história ambiental como uma resposta dos historiadores ao seu próprio tempo, mostrando que desde 1929, com Marc Bloch, já existia a noção de que a História deveria, não só se ligar ao passado, mas ao presente e ao futuro, compreendendo sua real utilidade aos seres humanos. Além disso, seu pensamento assemelha-se com o de Heloísa Penteado (2007), quando afirma que: “[...] compreende a historicidade das relações entre a sociedade e a natureza pode, certamente, dar-nos instrumentos para assumir uma postura mais crítica frente aos debates sobre o ambiente” (DUARTE, 2005, p. 23).

Vale-se então ressaltar, mais uma vez, agora no pensamento de Daniel Luzzi (2012), o papel que a educação deve desempenhar sobre esse tema e suas influências:

O papel que a educação deve ocupar na sociedade pode, em parte, ser respondido pelos desafios sociais, mas, por outro lado, encontrar-se profundamente influenciado pelas características que a sociedade apresenta, pelo avanço da ciência e da tecnologia, bem como pelas demandas relacionadas ao funcionamento democrático e ao mercado, pelas características culturais, pelas linguagens, entre outras. (LUZZI, 2012, p. 43)

O autor, assim como Duarte (2005), apresenta, também, o consumo como ponto relevante a ser discutido no âmbito histórico. Ele afirma que o consumo atualmente se converteu no objetivo de vida de muitas pessoas, sendo uma maneira de firmar *status* sociais. O consumismo aliado ao individualismo e a produção de valores, como felicidade e sucesso, decorrentes do poder aquisitivo, geram uma sociedade insustentável, que, como já dito, afetam o ambiente social e natural (LUZZI, 2012, p. 33-35). Por meio disso, Duarte (2005, p. 75) apresenta que, na história, o ser humano não é um destruidor nato e nem um ecologista, ele vive o seu tempo, ou seja, se em um momento a sociedade incentivou o consumo como algo benéfico, agora ela sofre as consequências disso.

Nesses termos, “[...] os homens já construíram diversos sentidos para o que ele chama de natureza e certamente essa palavra nem sempre designou as mesmas coisas” (DUARTE, 2005, p. 78), ou seja, o próprio conceito de meio ambiente é uma construção social e temporal.

Sobre todas essas teses, mostra-se que a EA é, de fato, um tema de extrema relevância, e que está intimamente ligado ao ensino de História quando se pensa na formação de um aluno crítico e consciente de suas atitudes, por isso, “[...] podemos dizer que a EA é herdeira direta do debate ecológico e está entre as alternativas que visam construir novas maneiras de os grupos sociais se relacionarem com o meio ambiente” (CARVALHO, 2012, p. 51), e que:

No Brasil, a EA que se orienta pelo Tratado de Educação Ambiental para sociedades sustentáveis tem buscado construir uma perspectiva interdisciplinar para compreender as questões que afetam as relações entre os grupos humanos e seu ambiente e intervir nelas, acionando diversas áreas do conhecimento e diferentes saberes. (CARVALHO, 2012, p. 54)

Isabel Carvalho (2012, p. 55), além desses conhecimentos acerca da EA, apresenta que a mesma é preconizada por uma sensibilidade ecológica, baseados no respeito aos processos vitais e aos limites da natureza. A EA promove uma educação reflexiva e dá ao indivíduo capacidade para compreender a natureza e a si próprio enquanto sujeito do meio ambiente.

Ademais, além dessas teses acerca da importância do tema na educação, faz-se necessário entender que a promoção do ensino acerca do meio ambiente é produto de um histórico que resultou na constitucionalização do mesmo, havendo, atualmente, previsões legais que esse tema deve ser tratado de maneira transversalizada, em todos os níveis de ensino.

Destaca-se que “[...] os Temas Transversais correspondem a questões importantes, urgentes e presentes de várias maneiras na vida cotidiana. São também amplos e implicam preocupações atuais da sociedade brasileira. Entretanto, é um desafio para que as escolas se abram ao debate sobre tais questões” (MAGRI, 2016, p. 71). Entretanto, “[...] a dificuldade de trabalhar temas transversais está ligada diretamente à adversidade de realizar um trabalho realmente interdisciplinar, em que todas as disciplinas contribuam para a formação de um conhecimento ambiental” (CARVALHO; COSTA, 2016, p. 61).

Assim, vê-se que tanto os PCNs como a BNCC tratam a EA como um tema transversal, devendo ser contemplado em “[...] todos os componentes curriculares, cabendo aos sistemas de ensino e escolas, de acordo com suas possibilidades e especificidades, tratá-la de forma contextualizada” (BRASIL apud BRANCO; ROYER; BRANCO, 2018, p. 199). Outrossim,

“[...] em todos os documentos prevalece a Educação Ambiental como tema transversal, sobre o discurso de instigar a repensar novas práticas, e valorizar a relação do homem com a natureza, e discutir a sustentabilidade” (BRANCO; ROYER; BRANCO, 2018, p. 200).

À nível fundamental, como outrora citado, o ensino de história deve dar aos alunos a possibilidade de os mesmos compreenderem a sua realidade, tendo, dessa forma, capacidade de se posicionarem como cidadãos, ideia fortemente defendida por Penteadó (2007). Ademais, devem ainda desenvolver a habilidade de agir de forma crítica e perceberem as dimensões de tempo e espaço. Ou seja, nesse sentido:

[...] a Educação Ambiental e a História Ambiental compartilham visões semelhantes. Na História Ambiental, elementos naturais são percebidos como “sujeitos da História”, agentes na interação existente entre sociedade e natureza, unindo o que está separado apenas pelo pensamento humano (WORSTER, 1991). A Educação Ambiental também busca desfazer essa disjunção, para uma compreensão mais complexa do ambiente, tendo em vista a produção de uma nova racionalidade ambiental. (CARVALHO; COSTA, 2016, p. 54-55)

Nessa etapa do ensino, os alunos, ainda transitando da infância para a adolescência, estão desenvolvendo e apurando seu senso crítico, necessitando uma mudança de visão no campo educacional, ao passo que “[...] as escolas têm se preocupado em formar cidadãos para o mercado de trabalho, mas esquecem que sem um meio ambiente adequado não existirá o trabalho em si, por isso devemos repensar o tipo de educação que está sendo ofertada em nosso sistema” (TAKADA; SANTOS, 2015, p. 95). Essa mudança de olhar deve ser direcionada no caminho que “[...] a educação garante ao cidadão uma vida digna, no sentido de aprendizagem, cultura, ética, moral, entre outros, e o meio ambiente garante a vida das presentes e futuras gerações, tudo isso, visando garantir e promover a cidadania” (MORAES apud TAKADA; SANTOS, 2015, p. 92).

Carvalho e Costa (2016, p. 50-51) discorrem que as dificuldades em relacionar a disciplina história e meio ambiente são pautadas em diversos motivos, tais como: problemas estruturais nas instituições de ensino, falta de apoio e preparação adequada. Ademais, eles narram ainda que há a tradição de relacionar a história com o campo social, distanciando-a do meio natural, noção essa que já é superada ao se relacionar com o conceito de meio ambiente, que permeia aspectos sociais e naturais. Ideias que se ligam como o exposto por Duarte (2005) e também por Koselleck (apud CARVALHO; COSTA, 2006, p. 50).

Para mais, ligando-se com o que é proposto para o ensino fundamental, pode-se pensar que:

[...] a nossa maneira de ver e de nos relacionarmos com o ambiente não é algo “natural”, no sentido de que pensamos, agimos e reagimos em relação ao ambiente de uma maneira única e imutável, inerente aos seres humanos em geral; mas sim algo construído culturalmente, diante de processos históricos, sociais e político-econômicos próprios do contexto espacial/social e do período em que cada grupo humano está envolvido. (CARVALHO; COSTA, 2016, p. 59)

Assim, vê-se que a EA está intimamente ligada ao ensino de história em diversos pontos, especialmente nos objetivos propostos ao nível fundamental da educação, no que se liga, principalmente em ensinar aos alunos as formas como as sociedades humanas se relacionaram de diferentes maneiras com o meio ambiente, não devendo, dessa maneira, haver a separação do natural e do social no ensino da disciplina.

Carvalho e Costa (2016, p. 62- 67) apresentam, ainda, cinco elementos que dificultam a aproximação do ensino de História e a EA, sendo eles: a apresentação do meio ambiente como elemento passivo na narrativa histórica; uma narrativa que coloca o ser humano como um “erro da natureza”, que busca sempre destruí-la; a redução do tema ao ensino da ecologia e geografia física, sem a criação de visão crítica; o distanciamento do tema nos livros didáticos; e um déficit na formação dos professores, que tem a prática educacional marcada por uma perspectiva disjuntiva entre história e natureza.

Uma tentativa de ir de encontro a esses problemas é elevar trabalhos já realizados no âmbito das Ciências Humanas, como exemplo, o do autor Jared Diamond (2012), que apresenta estudos acerca da história de populações que colapsaram por relações insustentáveis com a natureza (CARVALHO; COSTA, 2016, p. 58-59). Ademais, cabe esclarecer:

Obviamente que a tarefa de superar tal disjunção não cabe apenas a academia, mas passa por todo um sistema de ensino, afinal o professor de História do ensino básico é um dos produtores de um saber escolar, antes de ser mero transmissor do conhecimento acadêmico. Esse saber vem em parte da apropriação do próprio saber acadêmico, levado aos bancos escolares. (CARVALHO; COSTA, 2016, p. 62)

Ou seja, o problema vai muito além do meio escolar, devendo ser pautado, inclusive, no meio acadêmico, haja vista a necessidade do professor, enquanto ponte de transmissão do conhecimento para os alunos, qualificar-se para abordar a EA em sala de aula no ensino

fundamental, ou qualquer nível, respeitando as propostas de transversalidades presentes nos PCNs e na BNCC, bem como nos demais documentos normativos supracitados.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Considera-se que a relevância das questões ambientais como tema transversal no ensino de História na educação fundamental, está relacionada aos objetivos propostos nos documentos norteadores, os PCNs, os DCNs e a BNCC, que, de maneira similar, entendem que o ensino de história deve fornecer aos alunos, dentre outras coisas, a capacidade de agir como cidadãos, desenvolvendo senso crítico e percebendo as dimensões de tempo e espaço. Assim, a Educação Ambiental, enquanto um tema transversal, entrelaça-se com esses objetivos ao passo que visa estabelecer uma relação entre o sujeito histórico e o sujeito ecológico, tendo como foco a construção de valores sociais e habilidades em prol do desenvolvimento sustentável.

Dessa forma, a presente pesquisa contribui para apresentar um aparato teórico acerca da inclusão do meio ambiente no âmbito escolar, com foco no ensino fundamental, demonstrando a importância da valorização desse tema na disciplina História, tendo como base os documentos norteadores do ensino, que trazem a EA como um tema contextualizado e transversalizado, haja vista as demandas atuais e cotidianas em relação ao referido desafio.

Por fim, nota-se que, apesar de haver diversas demonstrações da necessidade de introdução do tema em sala de aula, de maneira que realmente haja foco em sua interdisciplinaridade com as ciências sociais, percebe-se que há ainda um longo caminho em relação ao meio acadêmico, principalmente no que diz respeito à formação de professores capacitados para abordar a EA nas aulas de história, necessitando, assim, da elaboração de subsídios para facilitar esse processo de ensino e aprendizagem.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMADO, Frederico. **Direito Ambiental Esquematizado**. São Paulo: Editora Método LTDA. ed. 5°. 2014. p. 46-53.

BRANCO, Pereira Emerson; ROYER, Marcia Regina; BRANCO, Alessandra Batista de Godoi. A Abordagem da Educação Ambiental nos PCNs, nas DCNs e na BNCC in. *Nuances: estudos sobre Educação*, Presidente Prudente/SP, v. 29, n. 1, p. 185-203, janeiro/abril, 2018. Disponível em: <<https://revista.fct.unesp.br/index.php/Nuances/article/download/5526/pdf>>. Acesso em: 15 de outubro de 2021.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**: 1ª versão. Brasília: MEC, 2015.

\_\_\_\_\_. **Base Nacional Comum Curricular: educação é a base**. 3ª versão revista. Brasília: MEC, 2017.

\_\_\_\_\_. **Base Nacional Comum Curricular: proposta preliminar**. 2ª versão revista. Brasília: MEC, 2016.

\_\_\_\_\_. **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica**. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências**. Brasília: 27 de abr. de 1999. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9795.htm)>. Acesso em: 21 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Meio Ambiente/Saúde**. Brasília: Secretaria de Educação Fundamental, 1997.

\_\_\_\_\_. **Resolução CNE/CEB n° 2, de 07 de abril de 1998. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental**. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=16261-rceb02-98&category\\_slug=agosto-2014-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16261-rceb02-98&category_slug=agosto-2014-pdf&Itemid=30192)>. Acesso em: 25 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

CARVALHO, Ely Bergo de; COSTA, Jamerson de Sousa. Ensino de História e Meio Ambiente: Uma Difícil Aproximação in. *História & Ensino*, Londrina, v. 22, n. 2, p. 49-73, julho/dezembro, 2016. Disponível em: <<https://www.uel.br/revistas/uel/index.php/histensino/article/download/26616/20319>>. Acesso em: 20 de outubro de 2021.

CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. **Educação Ambiental: a formação do sujeito ecológico.** 6. Ed. São Paulo: Cortez, 2012.

DUARTE, Regina Horta. **História e natureza.** Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

LUZZI, Daniel. **Educação e meio ambiente: uma relação intrínseca.** 1. Ed. Barueri, SP: Manole, 2012. (Série Sustentabilidade)

MAGRI, Carina. **Estrutura e Funcionamento do Ensino.** São Paulo, SP: Cengage, 2016.

OLIVEIRA, Margaria Maria Dias de (coord.). **História: ensino fundamental.** Brasília: Ministério da Educação Básica, 2010. p. 7-34. (Coleção Explorando o Ensino; vol. 21)

PENTEADO, Heloísa Dupas. **Meio ambiente e formação de professores.** 6. Ed. São Paulo: Cortez, 2007.

TAKADA, Mário Yudi; SANTOS, Genivaldo de Souza. Educação Ambiental Como Instrumento de Formação do Sujeito Ecológico in. *Colloquium Humanarum*, Presidente Prudente/SP, v. 12, n. 1, p. 89-96, janeiro/março 2015. Disponível em: <https://revistas.unoeste.br/index.php/ch/article/download/1275/1342/> >. Acesso em: 30 de outubro de 2021.